TERMO DE REFERÊNCIA (Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Refeições e Marmitex para atender as demandas da Secretarias.

1.2 NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

(X) aquisição de bens

( ) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

A projeção da quantidade a ser adquirida foi calculada com base no desempenho das atividades das secretarias que serão beneficiadas com a contratação, bem como o histórico de consumo dos últimos 02 anos extraídos do sistema de gestão.

Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	MARMITA (MARMITEX)-Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, composição total pesando no mínimo 800 gramas, contendo arroz, feijão, carne (Bovina, Suína, Ave ou Peixe), pelo menos dois acompanhamentos variados, dois tipos de saladas, acondicionadas em recipientes diferentes da refeição principal.	Und.	4.779		

	2	REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE-ALMOÇO OU JANTA A composição da refeição tipo self-service deverá ser variada contendo diariamente o cardápio mínimo: conforme abaixo: Arroz e Feijão Tipos de carnes que podem estar disponíveis, as assadas ou grelhadas podendo ser; Alcatra, Cupim Contra File, Maminha, Fraldinha, Pernil suíno, Lombo Suíno, Bisteca Bovina /Suína e Linguiça toscana; e as refogadas ou cozidas, podendo ser: acém, coxão duro, ponta de peito, paleta, patinho e lagarto. Pratos quentes que podem estar disponíveis: picadinho ao molho com legumes, filé de frango à milanesa, almondegas, bolinhos de arroz, bolinhos de carnes, virado paulista, mandioca, polenta, batata frita, ovo frito, espaguete, pene, lasanha, macarrão parafuso, farofa; purê de batata, creme de milho, nhoque, peixes fritos, estrogonofe de carne ou frango, escondidinho de carne, vaca atolada, feijoada,	Und.	834		

		banana frita à milanesa. Saladas e legumes que podem estar disponíveis, as que podem ser preparadas na forma crua: alface, almeirão, repolho, rúcula, agrião, acelga, pepino, tomate; e as preparados na forma cozida ou refogada, podem ser: couve, couve flor, abobrinha, beterraba, berinjela, chuchu, brócolis, repolho, vagem, cenoura, ervilha, milho, mandioquinha, grão de bico				

Consumo Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	Consumo 2024/2025	Consumo 2026	Quant solic	Justificativa
1	MARMITEX(MARMITEX)-Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, composição total pesando no mínimo 800 gramas, contendo arroz, feijão, carne (Bovina, Suína, Ave ou Peixe), pelo menos dois acompanhamentos variados, dois tipos de saladas, acondicionadas em recipientes diferentes da refeição principal.	577 un	226 un	600 un	O quantitativo foi estimado com base no consumo anterior e na demanda atual de usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Verificou-se um aumento na necessidade de fornecimento de marmitex em razão da ampliação dos atendimentos a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas que necessitam de apoio alimentar frequente. Destaca-se, ainda,

					que o contrato atualmente em vigor possui vigência até o mês de julho, sendo necessário promover nova contratação para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários acompanhados pela rede socioassistencial, evitando a interrupção do fornecimento de alimentação aos beneficiários.
2	REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE-ALMOÇO OU JANTA a composição da refeição tipo self-service deverá ser variada contendo diariamente o cardápio mínimo: conforme abaixo: Arroz e Feijão Tipos de carnes que podem estar disponíveis, as assadas ou grelhadas podendo ser; Alcatra, Cupim Contra File ,Maminha, Fraldinha, Pernil suíno, Lombo Suíno, Bisteca Bovina /Suína e Linguiça toscana; e as refogadas ou cozidas, podendo ser: acém, coxão duro, ponta de peito, paleta, patinho e lagarto. Pratos quentes que podem estar disponíveis: picadinho ao molho com legumes, filé de frango a milanesa, almondegas, bolinhos de arroz, bolinhos de carnes, virado paulista, mandioca, polenta, batata frita, ovo frito, espaguete, pene, lasanha, macarrão parafuso, farofa; purê de batata, creme de milho, nhoque, peixes frito, estrogonofe de carne ou frango, escondidinho de carne, vaca atolada, feijoada, banana frita a milanesa. Saladas e legumes que podem estar disponíveis, as que podem ser preparadas na forma crua: alface, almeirão, repolho, rúcula, agrião, acelga, pepino, tomate; e as	-	11	60	A contratação de refeições selv service justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social durante a realização de reuniões, capacitações, cursos, palestras e demais eventos institucionais, inclusive aqueles ministrados por profissionais provenientes de outros municípios. Considerando a impossibilidade de prever com exatidão a quantidade de eventos e participantes ao longo da vigência contratual, o quantitativo foi estimado com base na demanda potencial da Secretaria, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade.

	preparados na forma cozida ou refogada, podem ser: couve, couve flor, abobrinha, beterraba, berinjela, chuchu, brócolis,repolho, vagem, cenoura, ervilha, milho, mandioquinha, grão de bico.				

Consumo Desenvolvimento

ITEM	DESCRIÇÃO	504/2024 04/04/2024 A 04/04/2025	002283/25 14/07/2025 A 02/06/2026	PREV. 2026	JUSTIFICATIVA
01	MARMITA (MARMITEX)- Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, composição total pesando no mínimo 800 gramas, contendo arroz, feijão, carne (Bovina, Suína, Ave ou Peixe), pelo menos dois acompanhamentos variados, dois tipos de saladas, acondicionadas em recipientes diferentes da refeição principal.	235	07	100	A quantidade do produto foi diminuída em relação ao processo anterior. A justificativa para a referida aquisição se faz necessário em virtude dos eventos de educação ambiental, resíduos sólidos, ações de incentivo ao turismo e as ações de combate aos incêndios realizadas pelos brigadistas, demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
02	REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE-ALMOÇO OU JANTA A composição da refeição tipo self-service deverá ser variada contendo diariamente o cardápio mínimo: conforme abaixo: Arroz e Feijão Tipos de carnes que podem estar disponíveis, as assadas ou grelhadas podendo ser; Alcatra, Cupim Contra File ,Maminha, Fraldinha, Pernil suíno, Lombo Suíno, Bisteca Bovina /Suína e Linguiça toscana; e as refogadas ou cozidas,	245	25	100	A quantidade do produto foi diminuída em relação ao processo anterior. A justificativa para a referida aquisição se faz necessário em virtude dos eventos de educação ambiental, resíduos sólidos, ações de incentivo ao turismo e as ações de combate aos incêndios realizadas pelos brigadistas, demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

	podendo ser: acém, coxão duro, ponta de peito, paleta, patinho e lagarto. Pratos quentes que podem estar disponíveis: picadinho ao molho com legumes, filé de frango a milanesa, almondegas, bolinhos de arroz, bolinhos de carnes, virado paulista, mandioca, polenta, batata frita, ovo frito, espaguete, pene, lasanha, macarrão parafuso, farofa; purê de batata, creme de milho, nhoque, peixes frito, estrogonofe de carne ou frango, escondidinho de carne, vaca atolada, feijoada, banana frita a milanesa. Saladas e legumes que podem estar disponíveis, as que podem ser preparadas na forma crua: alface, almeirão, repolho, rúcula, agrião, acelga, pepino, tomate; e as preparados na forma cozida ou refogada, podem ser: couve, couve flor, abobrinha, beterraba, berinjela, chuchu, brócolis, repolho, vagem, cenoura, ervilha, milho, mandioquinha, grão de bico.				

Consumo Educação

ITEM	Descrição do produto	UND	Consumo 03/10/22 a 03/10/23	Consumo 03/10/23 a 28/02/24	Consumo 04/04/24 a 20/02/25	Consumo 14/07/2025 a 14/07/2026	Novo processo 2026	Justificativa
1.	MARMITA (MARMITEX)-Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, composição total pesando no mínimo 800 gramas, contendo arroz, feijão, carne (Bovina, Suína, Ave ou Peixe), pelo menos dois acompanhamentos variados, dois tipos de saladas, acondicionadas em recipientes diferentes da refeição principal.	UND	103	39	181	250	300	O aumento dos quantitativos estimados para o exercício de 2026 justifica-se em razão da ampliação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especialmente no tocante à realização de eventos culturais, esportivos, reuniões institucionais, capacitações, formações continuadas, ações pedagógicas, atividades extracurriculares e demais programações promovidas pela Administração Pública Municipal.
2.	REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE-ALMOÇO OU JANTA A composição da refeição tipo self-service deverá ser variada contendo diariamente o cardápio mínimo: conforme abaixo: Arroz e Feijão Tipos de carnes que podem estar disponíveis, as assadas ou grelhadas podendo ser; Alcatra, Cupim Contra File, Maminha, Fraldinha, Pernil suíno, Lombo Suíno, Bisteca Bovina /Suína e Linguiça toscana; e as refogadas ou cozidas, podendo ser: acém, coxão duro, ponta de peito, paleta, patinho e lagarto.Pratos quentes que podem estar disponíveis: picadinho ao molho com legumes, filé de frango a milanesa, almondegas, bolinhos de arroz, bolinhos de carnes, virado paulista, mandioca, polenta, batata frita, ovo frito, espaguete, pene, lasanha, macarrão parafuso, farofa; purê de batata, creme de milho, nhoque, peixes frito, estrogonofe de carne ou frango, escondidinho de carne, vaca atolada, feijoada, banana frita a milanesa. Saladas e legumes que podem estar disponíveis, as que podem ser preparadas na forma crua: alface, almeirão, repolho, rúcula, agrião, acelga, pepino, tomate; e as preparados na forma cozida ou refogada, podem ser:	UND	144	2	250	250	300	O aumento dos quantitativos estimados para o exercício de 2026 justifica-se em razão da ampliação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especialmente no tocante à realização de eventos culturais, esportivos, reuniões institucionais, capacitações, formações continuadas, ações pedagógicas, atividades extracurriculares e demais programações promovidas pela Administração Pública Municipal.

	couve, couve flor, abobrinha, beterraba, berinjela, chuchu, brócolis, repolho, vagem, cenoura, ervilha, milho, mandioquinha, grão de bico.							

Consumo Gabinete

PRODUTO	UNID	QTD CONSUMIDA PROC. 504/2024	QTD CONSUMIDA PROC. 2283/2025	QTD SOLICITADA PARA 12 meses	Justificativas
		04/04/24 A 04/04/25	14/07/25 A 02/06/26		
MARMITA (MARMITEX)	UNI	140	0	50	A quantidade solicitada foi reduzida em vista a última contratação do ano de 2025, porem foi definida considerando a necessidade da aquisição de refeições prontas (tipo marmitex) para atender as demandas do Gabinete e Secretaria de Governo e Gestão Estratégica durante a realização de eventos, reuniões ampliadas, capacitações e atos oficiais, atendendo ainda equipes de apoio e convidados que prestam serviços eventuais ao município, sendo dever da administração oferecer suporte estrutural adequado.
REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE-ALMOÇO OU JANTA	UNI	201	14	250	A quantidade solicitada foi aumentada em vista a quantidade solicitada no ano de 2025, sendo definida considerando a necessidade da aquisição de refeições para atender as demandas do Gabinete e Secretaria de Governo e Gestão Estratégica durante a realização de eventos, reuniões ampliadas,

					capacitações e atos oficiais, atendendo ainda equipes de apoio e convidados que prestam serviços eventuais ao município, sendo dever da administração oferecer suporte estrutural adequado, baseado em eventos realizados por esta administração, onde a quantidade solicitada é definida como compatível para atendimento da demanda.

Consumo Obras

Item	Descrição	Consumo 2022 e 2023	Consumo 2023 e 2024	Consumo 2025 e 2026	Novo Processo	Justificativa
01	MARMITA (MARMITEX)-Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, composição total pesando no mínimo 800 gramas, contendo arroz, feijão, carne (Bovina, Suína, Ave ou Peixe), pelo menos dois acompanhamentos variados, dois tipos de saladas, acondicionadas em recipientes diferentes da refeição principal.	343	1.465	1.815	1.779	Segue justificativa acima.
02	REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE-ALMOÇO OU JANTA A composição da refeição tipo self-service deverá ser variada contendo diariamente o cardápio mínimo: conforme abaixo: Arroz e Feijão Tipos de carnes que podem estar disponíveis, as assadas ou grelhadas podendo ser: Alcatra, Cupim Contra File, Maminha, Fraldinha, Pernil suíno, Lombo Suíno, Bisteca Bovina /Suína e Linguiça toscana; e as refogadas ou cozidas, podendo ser: acém, coxão duro, ponta de peito, paleta, patinho e lagarto. Pratos quentes que podem estar disponíveis: picadinho ao molho com	39	17	100	19	Segue justificativa acima.

	legumes, filé de frango à milanesa, almondegas, bolinhos de arroz, bolinhos de carnes, virado paulista, mandioca, polenta, batata frita, ovo frito, espaguete, pene, lasanha, macarrão parafuso, farofa; purê de batata, creme de milho, nhoque, peixes fritos, estrogonofe de carne ou frango, escondidinho de carne, vaca atolada, feijoada, banana frita à milanesa. Saladas e legumes que podem estar disponíveis, as que podem ser preparadas na forma crua: alface, almeirão, repolho, rúcula, agrião, acelga, pepino, tomate; e as preparados na forma cozida ou refogada, podem ser: couve, couve-flor, abobrinha, beterraba, berinjela, chuchu, brócolis, repolho, vagem, cenoura, ervilha, milho, mandioquinha, grão de bico.					

Consumo Saúde

PRODUTO	UNID. MEDIDA	QTD CONSUMIDA 2024/2025 (12 meses) 504/2024	QTD CONSUMIDA 2026 2283/25	QTD SOLICITADA PARA 12 MESES	JUSTIFICATIVA
MARMITA (MARMITEX)	UND	1978	758	1950	Quantidade solicitada de acordo com a média consumida
REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE	UND	90	120	105	Quantidade solicitada de acordo a demanda consumida

1.4. VIGÊNCIA

( ) Contrato

O prazo de vigência do contrato será de ..... (.....) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

(X) Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de refeições prontas, nas modalidades marmitex e self-service, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Obras, Desenvolvimento e da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica do Município de Alcinópolis/MS.

2.2. A necessidade da contratação decorre da inexistência de serviços públicos próprios de alimentação no município, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para suprir as demandas institucionais e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. No âmbito da Assistência Social, o fornecimento de marmitex visa atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, assegurando apoio alimentar em caráter temporário ou emergencial e contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.4. Para as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, as refeições destinam-se ao atendimento de servidores, colaboradores, motoristas, equipes de apoio, atletas, participantes de eventos, cursos, capacitações, competições e demais atividades institucionais que demandam permanência prolongada em serviço ou deslocamentos, garantindo condições adequadas para a execução das atividades e a continuidade dos serviços públicos.

2.5. No âmbito da Saúde, a contratação visa atender pacientes que permanecem em observação, internação ou sob cuidados prolongados nas unidades de saúde municipais, assegurando alimentação adequada durante o período de atendimento. Também contempla o fornecimento de refeições para médicos especialistas, palestrantes, consultores, técnicos e demais profissionais que se deslocam ao município para prestação de serviços, capacitações e eventos institucionais.

2.6. Quanto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, a contratação é necessária para atender servidores, operadores de máquinas, motoristas, equipes de manutenção e demais colaboradores que executam serviços contínuos de infraestrutura, conservação de vias públicas, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, transporte e outras atividades operacionais realizadas tanto na área urbana quanto na zona rural. Em razão da extensão territorial do município e da execução de serviços em locais distantes da sede administrativa, frequentemente os servidores permanecem em campo durante todo o período de trabalho, tornando indispensável o fornecimento de alimentação adequada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2.7. Quanto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, a contratação mostra-se necessária para atender servidores, técnicos, colaboradores, produtores rurais participantes de programas e projetos municipais, bem como palestrantes, instrutores e demais profissionais envolvidos em cursos, treinamentos, reuniões técnicas, eventos, feiras, dias de campo, ações de extensão rural, atividades ambientais e iniciativas de fomento ao desenvolvimento econômico e turístico do município. Considerando que muitas

dessas atividades são realizadas em propriedades rurais, assentamentos, comunidades distantes da sede municipal ou em jornadas prolongadas de trabalho, o fornecimento de refeições e marmitex torna-se indispensável para garantir condições adequadas de execução das ações, assegurar a participação dos envolvidos e contribuir para a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

2.8. Quanto ao Gabinete e à Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, as refeições serão utilizadas para atender demandas relacionadas ao desenvolvimento de ações institucionais, reuniões, eventos, capacitações, parcerias interinstitucionais, atividades voltadas à segurança pública e demais iniciativas de interesse da Administração Municipal, incluindo o suporte alimentar a equipes de trabalho, convidados, palestrantes, técnicos e colaboradores eventuais.

2.9. A disponibilização de refeições prontas mostra-se medida necessária para garantir eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos, suporte adequado aos usuários e profissionais envolvidos nas ações governamentais, além de proporcionar melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

2.10. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a manutenção e melhoria dos serviços prestados à população, assegurando suporte alimentar adequado aos beneficiários, servidores, colaboradores e demais participantes das ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

2.11. A realização de licitação, será através do sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Presencial, conforme art. 6º, Inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. Link da publicação: https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/06/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.115-01-06-26-2.pdf
Página:17
Item:165

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nos estudos realizados e na análise das alternativas disponíveis, a equipe de planejamento concluiu que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e marmitex, na modalidade de Pregão Presencial destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Alcinópolis-MS. A solução proposta mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo o atendimento adequado aos servidores em atividades externas, equipes de trabalho em campo, participantes de ações institucionais, eventos, capacitações e demais situações que demandem fornecimento de alimentação. Além disso, a contratação proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que transfere à empresa contratada a responsabilidade pelo preparo, acondicionamento e fornecimento das refeições, bem como pela disponibilização da estrutura necessária e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias relacionadas à execução do objeto. Dessa forma, a solução assegura a continuidade dos serviços públicos, promove a economicidade dos recursos públicos, otimiza a logística de atendimento das Secretarias Municipais e

atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A utilização do objeto consistente no fornecimento de marmitex e refeições self-service, cuja execução demanda atendimento imediato e adequado às necessidades da Administração. Considerando tratar-se de gêneros alimentícios preparados, que exigem controle de qualidade, condições adequadas de preparo, armazenamento, transporte e fornecimento, a realização presencial possibilita maior interação entre a Administração e os licitantes, favorecendo a verificação da capacidade operacional dos participantes e a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, a modalidade presencial incentiva a participação de fornecedores locais e regionais, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3. Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

Da exigência de amostra ou prospecto
4.4. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade
4.5. Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

Subcontratação
4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de fornecimento, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Os marmitex deverão ser entregues com prazo no máximo 60 minutos, contados do recebimento da solicitação ou requisição.
As refeições deverão ser consumidas no estabelecimento da empresa vencedora no prazo máximo de três horas.

5.3. **Marmitas** : as refeições acondicionadas em marmitas deverão ser entregues pela contratada nos locais previamente indicados pelas secretaria demandantes, observando as datas, horários e quantidades solicitadas.

Os horários para entrega serão os seguintes:

- **Almoço:** entre 11h00 e 14h00;
- **Jantar:** entre 16h00 e 20h00.

Refeições no Sistema Self-Service: As refeições fornecidas no sistema self-service deverão estar disponíveis para consumo nos horários previamente definidos pela Administração Municipal, observando os seguintes períodos:

- **Almoço:** entre 11h00 e 14h00;
- **Jantar:** entre 16h00 e 20h00.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos alimentos durante o período de atendimento, mantendo a qualidade, variedade e condições sanitárias exigidas.

Para a saúde as refeições serão entregues na **Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital)**
Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, 947 – Centro;

Unidade Básica de Saúde
Avenida Darlindo José Carneiro, nº 1211, Centro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

6.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6.13.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. MODALIDADE: **Fundamentação Legal**

A realização do presente certame na forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece regra de transição para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da lei, para adequação obrigatória à forma eletrônica.

Portanto, sendo o Município de pequeno porte (até 5.000 habitantes), a opção pela forma presencial constitui prerrogativa legal vigente durante este período de transição.

Ademais, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, firmado no Parecer-C – PAC00 – 2/2026 (Processo TC/5365/2025), encontra-se temporariamente afastada a obrigatoriedade de motivação específica prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 para os municípios alcançados pela regra de transição do art. 176.

Vantagens da Forma Presencial

A realização da sessão na forma presencial proporciona maior agilidade na conferência da documentação, análise imediata de eventuais inconsistências e melhor acompanhamento dos atos praticados pelos licitantes e pela Administração.

Além disso, a sessão presencial favorece a participação de fornecedores locais e regionais, especialmente daqueles que ainda possuem limitações operacionais quanto à utilização de plataformas eletrônicas, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência ao certame.

Transparência e Controle

Mesmo na forma presencial, serão observados os princípios da publicidade e transparência, mediante:

* registro detalhado dos atos em ata;
* gravação integral da sessão em áudio e vídeo, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
* divulgação dos atos nos meios oficiais e no PNCP, quando aplicável.

Conclusão
Diante do exposto, a realização do certame na forma presencial encontra-se legalmente autorizada pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando em conformidade com o entendimento atual do TCE-MS e com os princípios da legalidade, transparência e controle administrativo.

8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (X) Menor Preço por lote (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).
( ) Maior Desconto (inciso II, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.1.3. MODO DE DISPUTA:
(X) Aberto (inciso I art. 56, Lei 14.133/2021).
( ) Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).
( ) Fechado/ Aberto

8.1.4. EXCLUSIVO ME e EPP ( ) Sim
(X) Não

8.1.5. COTA RESERVA PARA ME e EPP ( ) Sim
(X) Não
Justificativa: Não será adotada a cota reservada de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), pois o parcelamento do objeto poderá comprometer a padronização, a qualidade e a continuidade do fornecimento das refeições (marmitex e self-service), além de dificultar a gestão e a fiscalização do contrato. Assim, a contratação por um único fornecedor mostra-se mais vantajosa, garantindo maior eficiência na execução do objeto e atendendo ao interesse público, sem impedir a participação das ME/EPP no certame.

8.1.6. PARA OS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, ESTES TERÃO PARTICIPAÇÃO REGIONAL ou LOCAL? ( ) Sim
(X) Não

8.2. Aplica-se Sistema Registro de Preços:
(X) Sim; Art. 6º - XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou

concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
( ) Não

Exigências de habilitação

Apresentar documento de consulta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, para verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

✓ Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
(https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces)

✓ A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

✓ Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

✓ A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

✓ O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

✓ Constatada a existência de sanção, o agente de contratação, bem como a Comissão de reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

✓ No caso de inabilitação, haverá nova verificação, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;
8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;
8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.14. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.18. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Não haverá exigência.

Qualificação Técnica

Não Haverá exigência.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica para a presente licitação fundamenta-se na natureza de **bem comum** e na baixa complexidade operacional do fornecimento de marmitex e refeições self-service, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A segurança jurídica e sanitária da Administração quanto à execução do objeto permanece plenamente resguardada pela exigência de **Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária** vigente, documentos que comprovam a aptidão técnica operacional e o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária para a manipulação de alimentos, além de contar com fiscalização contratual que permite a rejeição imediata de produtos fora dos padrões de qualidade.

8.24. **Alvará de Funcionamento** de Empresa de titularidade da empresa, participante efetiva a licitação.

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as seguintes características mínimas:
dados do emitente (Razão Social, CNPJ e endereço);
assinatura e dados do responsável da empresa ou órgão emitente;
menções expressas ao responsável pela entrega do objeto (Razão Social, CNPJ e endereço);
itens com características semelhantes ao objeto desta licitação com características de mesma qualidade ou superior;
Declaração do emitente de que o licitante cumpriu satisfatoriamente com os termos estabelecidos no contrato

8.25. Oferecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 196.165,89 (cento e noventa e seis mil e cento e seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos),** conforme custos unitários apostos no tópico 1.3 do presente Termo de Referências bem como detalhamento constante no mapa comparativo de preços anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada"*, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Substituir imediatamente, e sem ônus para a Administração, qualquer refeição ou marmitex recusado por má qualidade, acondicionamento inadequado ou desconformidade com as especificações.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

11.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

11.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

11.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
11.11. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de contaminação, deterioração ou inadequação dos alimentos fornecidos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelos prejuízos causados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.7 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

13. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice inflacionário, notadamente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Os eventuais pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.5. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea "d", 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

13.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA REPACTUAÇÃO:
14.1 Não se aplica a repactuação, pois o objeto não se caracteriza como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, requisito indispensável para sua utilização, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).
15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

16.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:
a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

16.3. Será aplicada **MULTA**:

a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

16.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

16.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

16.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

16.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

16.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:
a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

16.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

16.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

16.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

16.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total da contratação;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

16.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

16.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

17. DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pela servidora abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Gabrielly A.
Gabrielly Azevedo Machado
Setor de Planejamento

20. DA AUTORIZAÇÃO:

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS

THIERRY FRANÇA PORATO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

VALCIMAR PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2025

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Ação Social

ELISBERTO MARTINS REZENDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Governo de Gestão Estratégica
Portaria nº 004/202

Alcinópolis/MS, 17 de junho de 2026.